



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1069

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SE-  
GUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO PESSOAL EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO SERÃO REAJUSTADOS E ENQUADRADOS - NAS SEQUINTES REFERÊNCIAS DA LEI Nº 1.066 DE 20 DE JUNHO DE 1978, A DOTADA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO EXECUTIVO (ANEXO IV):

DIRETOR DA SECRETARIA ..... PE - 34  
CONTINUO-SERVENTE-PORTEIRO ..... PE - 08

§ ÚNICO - AO DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL FICA ASSEGURADO O DIREITO DA PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CHEFIA EM 30% (TRINTA POR CENTO).

ARTIGO 2º - FICA FIXADO O SALÁRIO FAMÍLIA EM CR\$ 78,00 (SETENTA E OITO CRUZEIROS), POR DEPENDENTE.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSIGNADAS EM ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1978.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 04 DE JULHO DE 1978.

\_\_\_\_\_  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 04 DE JULHO DE 1978.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL GABIARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO